



PROJETO DE LEI PL./0149.0/2015

Declara de utilidade pública o Instituto SIM - Sempre Incentivando Música, de Porto União.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

39ª Sessão de 12/05/15

As Comissões de: _____

05 - Justiça

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública o Instituto SIM – Incentivando Música de Porto União.

A entidade tem como finalidade propiciar atividades culturais, voltadas para o aperfeiçoamento musical de crianças, jovens e adultos, de forma a contribuir para o desenvolvimento cívico e para a socialização de seus integrantes.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.


Deputado Darci de Matos